



Normas para análise da solicitação dos pedidos de prorrogação de bolsas de mestrado da CAPES, PAEC OEA GCUB e FAPEMIG do PPGCR/UNIFAL-MG

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, de 14 de maio de 2020 que, baseada na PORTARIA Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2020 da CAPES estabelece orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-graduação em virtude pela PORTARIA Nº 55, DE 29 DE ABRIL DE 2020 da CAPES;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 28 de maio de 2020 que estabelece orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-graduação para prorrogação das bolsas PIB-Pós para os discentes PAEC OEA-GCUB;

Considerando a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 de 28 de maio de 2020 que, baseada na PORTARIA PRE Nº 20 DE 26 DE MAIO DE 2020 DA FAPEMIG estabelece orientações quanto aos procedimentos a serem adotados pelos Programas de Pós-graduação em virtude da PORTARIA PRE Nº 20, DE 26 DE MAIO DE 2020 da FAPEMIG.

O PPGCR/UNIFAL-MG estabelece:

Art. 1º Os pedidos de prorrogação devem ser enviados pelo discente e com anuência do orientador através do e-mail: ppgcr@unifal-mg.edu.br

Art. 2º Os pedidos deverão mencionar explicitamente:

- A. Qual das circunstâncias previstas nas portarias acima descritas motivou o pedido;
- B. Prazo de prorrogação solicitado;
- C. Plano de trabalho para o período.

Art. 3º Os pedidos serão analisados pela Comissão de Concessão e Renovação de Bolsas do PPGCR/UNIFAL-MG, considerando:

- A. Fase de atividade da pesquisa;
- B. Parecer do orientador;
- C. Produção relativa ao objeto da pesquisa.

Art. 4º A referida comissão deve emitir parecer ao discente e seu orientador com as devidas considerações e ao colegiado para registro;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG
Programa de Pós-graduação – Ciências da Reabilitação
Av. Jovino Fernandes Sales, 2.600 - Alfenas - MG CEP 37133-840
Fone: (35) 3701-1928 (Coordenação) / (35) 3701-1925 (Secretaria)
<http://www.unifal-mg.edu.br/ppgcr/>



Art. 5º Caso a proposta tenha sido aprovada, a referida comissão deverá encaminhar à PRPPG, via SEI, solicitação de alteração no sistema

Parágrafo único. A referida portaria da CAPES, PAEC OEA GCUB, FAPEMIG tem caráter temporário; estando vigente durante o período de emergência somente, impossibilitando a alteração no sistema da CAPES,PAEC OEA GCUB, quando a mesma for revogada.

Simone Botelho Pereira

Presidente

Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciências da Reabilitação
PPGCR/UNIFAL-MG